

EDITAL PROEX nº 04/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO À POLÍTICA DE EXTENSÃO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA UFMG (APEX)

Estarão abertas, **no período de 12 a 20 de fevereiro de 2026**, as inscrições de candidatos (as) à bolsa de extensão na modalidade bolsa de Apoio à Política de Extensão da PROEX/UFMG (Bolsa APEX), conforme plano de trabalho do item 4. deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. O Edital visa selecionar discentes de graduação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), devidamente matriculados, para atuar no projeto **Suporte de Comunicação da PROEX**.
- 1.2. Será disponibilizada 1 (uma vaga) bolsa para estudantes **preferencialmente** dos cursos de Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Relações Públicas, Design, Artes Visuais, Cinema de Animação e Artes Digitais. A presente seleção visa-se também à formação de cadastro de reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO

- 2.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo e-mail comunica@proex.ufmg.br identificando-se no campo assunto: **“Inscrição para Bolsa APEX 04/2025 (Edital Referência)”**.
- 2.2. No ato da inscrição, os (as) candidatos (as) deverão enviar os seguintes documentos digitalizados:
 - a) Currículo Vitae em formato PDF;
 - b) Texto contendo uma exposição dos motivos que levam o(a) aluno(a) a pleitear sua participação no projeto, em uma lauda, com fonte Arial 12 e espaçamento entre linhas de 1,5;
 - c) Comprovante de matrícula (disponível no SIGA Minha UFMG).
- 2.3. O exame de seleção constará de duas etapas:
 - 2.3.1. 1^a etapa - Eliminatória: Análise do currículo (valor de 50 pontos) e avaliação do texto com a exposição dos motivos apresentados pelo aluno (valor de 50 pontos).
 - 2.3.1.1. Serão selecionados(as) para a segunda etapa os(as) candidatos(as) que alcançarem pelo menos de 70% dos pontos distribuídos nesta 1^a etapa.
 - 2.3.1.2. A lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na 1^a etapa será divulgada no site da PROEX.
 - 2.3.2. 2^a etapa - Classificatória: Entrevista (100 pontos).
 - 2.3.2.1. A entrevista será realizada em dia e horário agendados pela PROEX e comunicados por e-mail (e-mail informado pelo (a) candidato(a) na inscrição).
- 2.4. O resultado final do processo seletivo será informado aos (as) candidatos (as) por e-mail e publicado no site da PROEX.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 3.1. O(a) discente selecionado(a) deverá observar o ANEXO I deste Edital.

4. PLANO DE TRABALHO

- 4.1. **Produção de conteúdo e gestão de redes sociais:** contribuir para a visibilidade das atividades de extensão universitária junto à comunidade interna e externa da UFMG; planejar e executar ações de divulgação; apoiar as atividades da Assessoria de Comunicação da PROEX; elaborar e executar cronograma de publicações para Instagram,

Facebook, Twitter, TikTok e outras redes; produzir e editar textos, imagens e vídeos; elaborar identidades visuais; realizar coberturas de eventos institucionais; apoiar a atualização do website institucional da PROEX; contribuir para a produção do jornal mural “Proex Destaca”; utilizar ferramentas on-line e colaborativas de trabalho e participar de reuniões de equipe.

5. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATAS
Lançamento do Edital	11 de fevereiro de 2026
Inscrição de candidatos (as)	12 a 20 de fevereiro de 2026
Resultado da 1ª etapa	Até 24 de fevereiro de 2026
Resultado da 2ª etapa	27 de fevereiro de 2026
Implantação da bolsa no Sistema de Fomento da Proex	1º a 15 de março de 2026

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A bolsa APEX será paga mensalmente e adotará como referência os valores das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa (Art. 2º do Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).
- 6.2. Aos (às) bolsistas selecionados (as) será creditada, pela Pró-Reitoria de Extensão, durante o tempo em que estiver atuando no projeto, uma bolsa acadêmica mensal no valor atual de R\$ 700,00(setecentos reais), sem vínculo empregatício e sem vale-transporte.
- 6.3. Não haverá pagamento retroativo de bolsas, em qualquer hipótese
- 6.4. O período de vigência da bolsa será de março de 2026 a fevereiro de 2027.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2026
Professor Juarez Guimarães Dias, coordenador do projeto

ANEXO I

INDICAÇÃO, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA

1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INDICAÇÃO DO BOLSISTA

- 1.1. A não inserção dos dados bancários pelo bolsista no Sistema de Fomento, até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades, acarretará na não efetivação do seu cadastro e no consequente não pagamento da bolsa.
- 1.2. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.
- 1.3. A PROEX não efetua pagamento retroativo de bolsas, em qualquer hipótese.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.
- 2.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (site www.cnpq.br/).
- 2.3. Realizar seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e Extensão e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo(a) orientador(a).
- 2.4. Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o(a) orientador(a) vinculado(a) à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo lattes e os dados bancários (conta-corrente de titularidade própria) para recebimento da bolsa a ser creditada.
- 2.5. Concordar com o Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o qual estipula as obrigações do bolsista em 2026/2027.
- 2.6. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão até 30 dias após o final de sua participação no programa ou projeto.
- 2.7. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa ou projeto, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.
- 2.8. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.

3. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 3.1. São motivos de cancelamento da(s) bolsa(s) ou substituição de bolsista(s): a conclusão do curso de graduação; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento de matrícula; a desistência da bolsa ou do curso; o abandono do curso e a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 3.2. Em qualquer situação de desligamento do bolsista, seja por motivo de cancelamento, substituição ou término da vigência da bolsa, o discente e o orientador deverão preencher, no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término de sua participação.